



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 004/DE/SML/PVH/2025 - RETIFICADO

| | |
|---|-----------------------------------|
| Processo Administrativo Nº. 00600-00056291/2024-06-e | |
| Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ | |
| Nome do requisitante: Antônio Carlos Araújo Machado | Cadastro: 1001464 |
| Sector/Departamento: Departamento Administrativo - DEA | Data do Pedido: 04/1122024 |

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PROJETOR DE IMAGEM E SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, conforme especificações e quantitativos apresentados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|--------|--|---------|------|--------------------|--------------------------|
| 1 | 96709 | DATA SHOW - Modelos de referência: Goldentec GT 5500, Intelbras PFL 6410, BETEC BT960 ou Equivalência Técnica; 1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - 1.1- Formato de tela: 4:3 e 16:9 selecionável; 1.2-Resolução Nativa 1920 x 1080px; 1.3- Distância e abertura de projeção: ~ mínimo 1.5 mts a 7 mts; 1.5-Sistema de vídeo: mínimo NTSC, PAL, SECAM; 1.6- Método de Projeção: Frontal/ traseiro/instalado no teto; 1.7-LCD: tamanho mínimo de 0,5 pol (se for ofertado o modelo LCD); 2-LÂMPADA - 2.1-Lâmpada LED; 2.2-Contraste: mínimo de 3500:1; 2.3-Brilho: mínimo de 3800 lumens de brilho em cores; 2.4-Duração da lâmpada: Mínimo de 20.000(vinte mil) horas. 3 - CONECTIVIDADE - 3.1-Ruído: mínimo 28db e máxima de 37db- "aceitável variações de 15% a 25%, dependendo do impacto da configuração no equipamento e no universo de concorrentes"; 3.2- Conexões Entradas mínimas: 2x HDMI, 1x saída de monitor D-sub 15 pin, 1x Entrada do Computador D-sub 15 pin, 1xUSB. Observação: Aceitável tecnologia de conexões adicionais com mais o subitem 3.2; 3.3- Altofalante: Monoaural: 2W x 1; 4-REQUISITOS ELÉTRICOS - 4.1- Voltagem: 100~240 Volts AC; 5-CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS - 5.1-Baixo consumo de energia, de 0,3 W em modo de espera; 5.2- | Unidade | 03 | R\$ 3.157,99 | R\$ 9.473,97 |

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

| | | | | | | |
|---|--------|---|---------|----|------------|-------------------|
| | | Desenvolvidos para fácil reciclagem; 5.3-De acordo com as normas RoHS ou Equivalente; 6-ITENS INCLUSOS - 6.1-Projetor Multimídia, Cabo de vídeo VGA, cabo HDMI de mínimo de 1,80 mts, Manual em português, Cabo de energia, Trava Kensington@barra de segurança, Controle remoto com pilhas, maleta para transporte, suporte para teto. 7-GARANTIA - 7.1-A garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 3 (três) anos onsite do projetor contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fornecedor. | | | | |
| 2 | 150514 | Suporte para fixação de projetor (Datashow) Especificações mínimas: Tipo Inclinação e Rotação Inclinação: 15°. Articulação: 360°. Regulagem mínima: 18,8 cm, máxima: 90,5cm. (Ajustável); Cor: Branco. Local de Instalação: Teto ou Parede. Capacidade mínima de Carga: 10 kg. | Unidade | 03 | R\$ 119,90 | R\$ 359,70 |

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.833,67 (Nove mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) .

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados **como comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material não continuado.

1.3. Trata-se de entrega imediata. O prazo para entrega do material, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega de confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

1.4. No tocante à vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, conforme § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2023. Elaboramos o presente termo de referência, o qual contém as informações necessárias à aquisição pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios à contratação para abertura de processo e embasamento para a contratação, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, **caput, inciso II**. R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00056291/2024-06-e** visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, consta ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC. 59D0FE89-e manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a aquisição.

2.5. Neste sentido, foi juntada **minuta Termo de Referência**, e-DOC. D77752C2-e elaborado pela **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

2.7. DA JUSTIFICATIVA SEMFAZ

Objeto da futura contratação: Projetor Epson Home Cinema 1080. Considerando as atribuições da Divisão de Transporte e Logística (DTLO), em requisitar e gerenciar os materiais de consumo/expediente e permanente desta unidade administrativa. Vimos por meio deste, solicitar aquisição de equipamento de informática: Projetor de imagem, de acordo com a requisição por meio do MEMORANDO N.º 042/2024/CRF/PMPV, para atender o Conselho de Recursos Fiscais e demais setores desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ). A contratação decorre da necessidade de modernização, visando proporcionar uma melhor condução dos trabalhos palestras e reuniões abordando diversas modalidades, ofertadas pelas Subsecretarias, Departamentos, divisões e Conselho desta Secretaria. Considerando ainda a necessidade de planejamento para implementar e reforçar a dinâmica dos trabalhos desenvolvidos por toda secretaria, a fim de que os servidores possam exercer suas atividades com mais agilidade e praticidade em suas reuniões diversas, atendendo a área fiscal, administrativa, conselhos, entre outras, e com esse equipamento será possível oferecer projeções em alta definição, onde contribuirá para a democratização do acesso à informação, permitindo que um maior número de pessoas possa usufruir de conteúdos audiovisuais de qualidade. Especialmente importante mencionar que em um contexto onde a comunicação visual desempenha um papel cada vez mais relevante na disseminação de conhecimento e na promoção do debate sobre diversos temas de interesse público. A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de equipar e melhorar os trabalhos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ). A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de equipar e melhorar os trabalhos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ). Considerando que os serviços prestados por esta SEMFAZ poderão ficar disponíveis e expostos durante períodos de reuniões técnicas, a aquisição se faz necessária para que os servidores possam utilizar em reuniões presenciais (projeção de imagens), bem como, em reuniões virtuais, vídeo conferências e outros. Ainda, ser utilizada para projetar as informações orçamentárias, financeiras e contábeis do Município (ex. Índices da educação, saúde, pessoal, receita, despesa, RREO, RGF e outros). Considerando a necessidade do referido equipamento, em linha geral, dá-se devido ao aumento do uso de ferramentas de acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através de projeção de gráficos e imagens. O material atenderá as demandas do Conselho de Recursos Fiscais, Sala de Reunião (1º) Piso e Sala de Auditório (2º) Piso. Posto isto, informamos que o quantitativo que se almeja adquirir é para suprir a necessidade conforme dito anteriormente. Aquisição se dará por dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.

A contratação se encontra fundamentada no estudo técnico preliminar correspondente deste TR. E-doc. D290081D-e.

2.8. UNIDADES ATENDIDAS:

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNIDADES ATENDIDAS |
|------|---|------|--|
| 1 | <p>DATA SHOW - Modelos de referência: Goldentec GT 5500, Intelbras PFL 6410, BETEC BT960 ou Equivalência Técnica;</p> <p>1-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - 1.1-Formato de tela: 4:3 e 16:9 selecionável; 1.2-Resolução Nativa 1920 x 1080px; 1.3- Distância e abertura de projeção: ~ mínimo 1.5 mts a 7 mts; 1.5-Sistema de vídeo: mínimo NTSC, PAL, SECAM; 1.6- Método de Projeção: Frontal/traseiro/instalado no teto; 1.7-LCD: tamanho mínimo de 0,5 pol (se for ofertado o modelo LCD);</p> <p>2-LÂMPADA - 2.1-Lâmpada LED; 2.2-Contraste: mínimo de 3500:1; 2.3-Brilho: mínimo de 3800 lumens de brilho em cores; 2.4-Duração da lâmpada: Mínimo de 20.000(vinte mil) horas.</p> <p>3-CONECTIVIDADE - 3.1-Ruído: mínimo 28db e máxima de 37db- "aceitável variações de 15% a 25%, dependendo do impacto da configuração no equipamento e no universo de concorrentes"; 3.2-Conexões Entradas mínimas: 2x HDMI, 1x saída de monitor D-sub 15 pin, 1x Entrada do Computador D-sub 15 pin, 1xUSB. Observação: Aceitável tecnologia de conexões adicionais com mais o subitem 3.2; 3.3-Altifalante:Monoaural: 2W x 1;</p> <p>4-REQUISITOS ELÉTRICOS - 4.1-Voltagem: 100~240 Volts AC;</p> <p>5-CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS - 5.1-Baixo consumo de energia, de 0,3 W em modo de espera; 5.2-Desenvolvidos para fácil reciclagem; 5.3-De acordo com as normas RoHS ou Equivalente;</p> <p>6-ITENS INCLUSOS - 6.1-Projetor Multimídia, Cabo de vídeo VGA, cabo HDMI de mínimo de 1,80 mts, Manual em português, Cabo de energia, Trava Kensington@barra de segurança, Controle remoto com pilhas, maleta para transporte, suporte para teto.</p> <p>7-GARANTIA - 7.1-A garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 3 (três) anos onsite do projetor contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fornecedor.</p> | 03 | <p>Conselho de Recursos Ficais</p> <p>Sala de Reunião (1º) Piso</p> <p>Sala de Auditório (2º) Piso</p> |
| 2 | <p>Suporte para fixação de projetor (Datashow)</p> <p>Especificações mínimas: Tipo Inclinação e Rotação Inclinação: 15°. Articulação: 360°. Regulagem mínima: 18,8 cm, máxima: 90,5cm. (Ajustável); Cor: Branco. Local de Instalação: Teto ou Parede. Capacidade mínima de Carga: 10 kg.</p> | 03 | <p>Conselho de Recursos Ficais</p> <p>Sala de Reunião (1º) Piso</p> <p>Sala de Auditório (2º) Piso</p> |

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021, preconiza que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 no seu art. 14, faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar -ETP, para a hipótese prevista no inciso II do art. 75 da citada Lei.

3.2. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, tendo em vista que o objeto é uma aquisição ordinária, corriqueira, de baixa complexidade e de baixo valor, bem como não há necessidade de requisitos complementares, é dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso, visando a eficiência e a economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da
- c) Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas.

4.2. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.4. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. É vedada a subcontratação, transferência e cessão do objeto contratual.

4.6. DA GARANTIA DO OBJETO

4.6.1. A garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 3 (três) anos onsite do projetor contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fornecedor.

4.6.2. O fornecedor do equipamento ou licitante deverá informar qual a sua estrutura própria e/ou as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, caso não possua, o fornecedor deverá arcar com ônus de transporte e seguro, visando com isso o atendimento a garantia fora da cidade de Porto Velho. O documento deve ser incluso na proposta técnica.

4.6.3. O fabricante do equipamento ou licitante deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

4.6.4. Poderão ser respondidos por campo de FAQs em site ou qualquer outro meio via internet;

4.6.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento ou fabricante;

4.6.6. O fabricante do equipamento ou licitante deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet.

4.6.7. O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site.

4.6.8. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 04 (quatro) dias corridos, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

4.6.9. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 08 (oito) dias corridos, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.

4.6.10. Garantia do fabricante mínima de 90 (noventa) dias para lâmpada, prestada na cidade de Porto Velho ou no caso de ser outro local, que o transporte e despesas (garantia e outros) com o mesmo, seja única e exclusivamente ônus do fornecedor.

4.6.11. Além do exposto na tabela acima, o fornecedor deverá observar ainda: Deve-se atentar também para as informações contidas no quadro acima (especificações de referência).

4.6.12. A CONTRATANTE receberá da CONTRATADA os materiais devidamente em perfeito estado e conservação, funcionando, acompanhados de nota fiscal. Todas as características descritas acima são parâmetros

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

mínimos exigidos para o fornecimento dos equipamentos, sendo permitida a oferta com características superiores, a ser avaliado pela administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.2. O não atendimento do prazo fixado poderá implicar a aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021;

5.1.3. O Produto deverá estar em perfeito estado de conservação, o que for entregue em desacordo com as descrições/características constantes neste Termo de Referência, será recusado e deverá ser substituído em até 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações, sem acréscimo de valor.

5.1.4. Quando da entrega, os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, as quais deverão constar a identificação completa do produto (data de fabricação, composição, unidade de medida, selo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal ou Estadual e demais informações);

5.1.5. Exigidas pela legislação do consumidor de forma a permitir a completa segurança.

5.1.6. Os produtos devem ser transportados e armazenados em sistemas que garantam a sua integridade;

5.1.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas sem violações;

5.1.8. A Contratada, por ocasião da entrega e execução, deverá apresentar nota fiscal a qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos/serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega;

5.1.9. Os itens dessa aquisição deverão ser entregues na Divisão de Transporte e Logística (DTLO) na sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), localizada Av. Sete de Setembro, nº 744, – Bairro Centro – CEP. 76.801.096-Porto Velho/RO, no horário das 08:00hs as 13:30hs, com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas;

5.1.10. Correrão por conta da Contratada os custos com o fornecimento dos produtos, segundo condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.1. Do recebimento do objeto:

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com Lei nº 14.133/2021;

b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão do Termo de Recebimento Permanente de Material, em conformidade com nº 14.133/2021.

5.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (is) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

5.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução/fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.4. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; e

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

7.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.2.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.2.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

7.2.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.2.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, Onde:

EM = Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

| | | |
|---------------------|-------------------------|----------------|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | I = 0,00016438 |
|---------------------|-------------------------|----------------|

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. **As Exigências de Habilitação:** Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao AVISO DE DISPENSA.

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

8.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados por esta Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM, estão devidamente enquadrados conforme e-doc. [19AA3D5B-e](#) e [C5DC3948-e](#) os valores estimados estão **conforme quadro comparativo**.

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 9.833,67** (Nove mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Produtos e a sua utilização adequada;

10.1.2. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

10.1.4. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos;

10.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação de licitação;

10.1.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7. Entregar os produtos solicitados dentro das especificações contidas nesta Minuta de Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

10.1.8. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

10.1.9. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

10.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.1.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

10.1.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

10.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

10.1.14. Manter durante a vigência da ata as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

10.1.15. Fornecer o produto solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas nesta Minuta de Termo de Referência.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

10.2.1.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

10.2.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa à licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

- 11.2.1.** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “e” a “h”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave. Multa:
- 11.2.4.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.5.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.6.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante;
- 11.2.7.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 11.2.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 11.2.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.2.10.** Os procedimentos de apuração e aplicação de eventuais penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

12.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da possível contratação correrá por conta dos recursos decorrentes do Plano Anual. PA: 06.01.04.122.0007.2.001 - Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 44.90.52.33; Fonte: 1.500.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho/RO, 26 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração:

Rossicleide Souza Lima
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

De Acordo,

Aline Magalhães de Carvalho
Diretora do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Wagner Garcia de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00056291/2024-06-e

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-DOC. [D290081D-e](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos deverão ser adquiridos junto ao AVISO DE DISPENSA, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Portal de Compras de Licitação Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Rossicleide Souza Lima** - Gerente da Divisão de Apoio Administrativo - Em: 27/02/2025, 10:26:51



Assinado por **Aline Magalhães De Carvalho** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 27/02/2025, 09:46:34



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 27/02/2025, 08:38:43



Assinado por **Daniel Oliveira De Souza** - Equipe de Apoio de Editais e Normas licitatorias - Em: 26/02/2025, 11:43:45